



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

INSTITUI E ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE HOMENAGENS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Araújos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a concessão e regulamentação das seguintes homenagens:

- I - Título de Cidadania Honorária
- II - Diploma de Honra ao Mérito

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar até duas pessoas, que serão submetidas à apreciação do plenário para o recebimento das homenagens de que trata esta resolução.

Art. 2º Para a concessão do Título de Cidadania, o homenageado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - não ser natural do Município de Araújos;
- II - reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços à comunidade local, ou nela se destacado pela atuação na vida pública ou particular.

Art. 3º Para a concessão do Diploma de Honra ao Mérito, o homenageado deverá preencher os requisitos do inciso II do artigo anterior.

Art. 4º As homenagens regulamentadas por esta Resolução serão representadas por diplomas confeccionados em papel verge ou moeda, com tipografia solene ou gótica, impressos em cor preta ou dourada, e afixados em capa dupla revestida de material nobre, contendo o brasão da Câmara Municipal de Araújos.

§ 1º Os diplomas poderão ser confeccionados também por meio de reprodução gráfica ou digital de alta resolução, desde que respeitadas as características de solenidade, qualidade e padronização previstas neste artigo.

§ 2º Os diplomas deverão conter o número e a data do decreto legislativo respectivo, nome do autor da proposição e a assinatura do Presidente da Câmara.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo a confecção dos respectivos diplomas deverá obedecer à padronização já estabelecida, salvo deliberação contrária do Plenário, formalizada por cláusula específica, constante do decreto legislativo que conceder a homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A proposição para a concessão das homenagens a que se refere a presente resolução, terá a forma de Projeto de Decreto Legislativo, o qual deverá atender, desde o seu protocolo na Secretaria, aos seguintes requisitos:

- I - estar acompanhado de justificativa fundamentada pelo Vereador proponente;
- II - apresentar *Curriculum Vitae* ou biografia, onde conste elementos suficientes que evidenciem que o homenageado tenha prestado relevantes serviços à comunidade local, ou nela se destacado pela atuação na vida pública ou particular;
- III - apresentar fotocópia de documento de identidade do homenageado; e,
- IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 6º O projeto de decreto legislativo deverá ser protocolizado pelo Presidente da Câmara até o dia anterior que anteceder a primeira reunião ordinária do mês de outubro.

Parágrafo único. Protocolizado o projeto, o Presidente da Câmara deverá despachar sua distribuição à Comissão Especial, na forma do art. 181 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 7º A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros, sendo um Presidente da Comissão, Secretário da Comissão, Relator da Comissão e Suplente.

§ 1º Compete à Comissão Especial:

- I - promover diligências para análise do mérito do projeto;
- II - dar vista aos interessados acerca de seus trabalhos, diligências e pareceres pelo prazo de 24 horas;
- III - propor emendas ao projeto;
- IV - analisar emendas propostas;
- V - propor o arquivamento do projeto;
- VI - dar parecer avulso favorável ou contrário ao homenageado; e,
- VI - dar parecer conclusivo ao projeto.

§ 2º O parecer da comissão será estruturado da seguinte forma:

- I - Relatório
- II - Fundamentação
- III - Conclusão
- IV - Avulso de Avaliação dos Homenageados.

§ 2º A Avaliação dos Homenageados que der parecer favorável poderá ser fundamentada na justificativa e biografia apresentadas pelo proponente.

§ 3º A Avaliação dos Homenageados que der parecer contrário deverá ser fundamentada e sempre que possível instruída com provas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º A análise das proposições de homenagens, deverão observar criteriosamente os requisitos enumerados no art. 2º desta Resolução.

§ 5º O membro da Comissão Especial não funcionará na avaliação de seus indicados, devendo, nesses casos, ser substituído pelo suplente.

§ 6º A Comissão Especial emitirá seu parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar à Mesa Diretora sua prorrogação.

§ 7º As petições, recursos ou informações direcionados à Comissão Especial, poderão ser protocolizados a partir do despacho de distribuição até 01 (um) dia útil após a emissão do seu Parecer.

§ 8º Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao Relator divulgar, em Plenário, apenas a conclusão do parecer.

Art. 8º Os projetos de decreto legislativo que conceda as homenagens regulamentadas por esta Resolução, deverão receber aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em turno único.

Art. 9º Para os efeitos desta Resolução, se por maioria de votos da Comissão Especial, o parecer fundamentado for contrário à homenagem, o plenário deliberará pelo arquivamento da proposta que só poderá ser reapresentada em outra legislatura.

Art. 10 A outorga oficial das homenagens deverá ser realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, a ser realizada preferencialmente no dia 12 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A entrega do título ou diploma poderá ocorrer em sessão ordinária na secretaria da Câmara a pedido do agraciado.

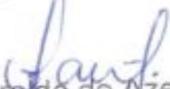
Art. 11 Compõe esta resolução os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta de projeto de decreto legislativo que concede as homenagens de que trata esta resolução.
- b) Anexo II - Minuta do Título de Cidadania Honorária;
- c) Anexo III - Minuta do Diploma de Honra ao Mérito; e,

Art. 12 As moções de congratulações deverão observar o disposto na Resolução nº 244/2020.

Art. 13 Ficam revogados os art. 222, 223 e 224, da Resolução nº 244/2020.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Saulo Geraldo de Azevedo Santos
Vereador Presidente - PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por finalidade disciplinar e padronizar a concessão de homenagens oficiais no âmbito da Câmara Municipal, de modo a garantir uniformidade, transparéncia e solenidade nos atos que expressam o reconhecimento do Poder Legislativo às pessoas e entidades que contribuem de forma relevante para o desenvolvimento do Município.

A concessão de títulos honoríficos e diplomas comemorativos constitui uma manifestação simbólica do apreço e da gratidão da comunidade, representada por seus vereadores, aos que se destacam em diversas áreas, seja pelo mérito pessoal, pela atuação profissional, pela dedicação ao serviço público ou pelas ações em benefício da coletividade.

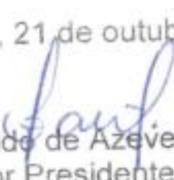
A regulamentação proposta visa estabelecer critérios objetivos e procedimentos formais para a tramitação, aprovação e entrega dessas homenagens, assegurando maior organização administrativa e respeito ao ceremonial legislativo.

Além disso, a padronização do modelo dos diplomas e títulos, confeccionados com estética solene e materiais adequados, reforça o caráter institucional e a importância das distinções concedidas pela Câmara Municipal, preservando a dignidade e o valor simbólico das honrarias.

Dessa forma, o projeto contribui para o aperfeiçoamento das práticas legislativas, fortalecendo a imagem do Parlamento local como instituição que reconhece e valoriza aqueles que significam o nome do Município.

Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente resolução.

Araújos/MG, 21 de outubro de 2025.


Saulo Geraldo de Azevedo Santos
Vereador Presidente - PRD